

**MULTI PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**  
**CNPJ/MF Nº 22.957.512/0001-74**  
**("Fundo")**

.....

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**1. Data, hora e local:**

Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, na sede social do **BANCO MODAL S.A.** (o "**ADMINISTRADOR**"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501 – salão 501 (parte), bloco 01, Botafogo.

**2. Convocação:**

Dispensada, conforme faculta a cláusula 15.4.5. do Regulamento do Fundo.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Pedro Marcelo Luzardo Aguiar

**Secretária:** Paula Campos Leão

**4. Ordem do Dia:**

(i) Deliberar sobre a alteração da Taxa de Administração do Fundo, prevista na cláusula 13.1 do Regulamento do Fundo.

**5. Presença:**

Presentes à Assembleia cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede do Administrador.

**6. Deliberações:**

(i) Foi aprovada a alteração da Taxa de Administração do Fundo para 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, com mínimo mensal de R\$ 30.000,00

(trinta mil reais), corrigidos anualmente pelo IGPM-FGV. Desta forma, a cláusula 13.1 do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

*“13.1. Pelos serviços de administração, gestão e custódia qualificada dos ativos integrantes do patrimônio do Fundo, será devida pelo Fundo uma taxa de administração (“Taxa de Administração”), correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, a qual será apropriada por dia útil como despesa do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corrigido anualmente pelo IGPM-FGV a partir da data de concessão do registro para funcionamento do Fundo pela CVM, e paga mensalmente, no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, sendo que, da referida remuneração será devida ao Gestor parcela definida no Contrato de Gestão.”*

(ii) Foi aprovada a nova versão do Regulamento do Fundo, consolidando as modificações aprovadas e outros ajustes necessários, o qual passará a vigorar a partir da presente data, conforme texto lido, constante no documento em anexo; e

(iii) Foi aprovada a submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor.

## **7. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

**Confere com original.**

---

**Paula Campos Leão**  
**Secretária**